

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia

Tenho a honra de apresentar ao **Projeto de Lei nº 125/2017**, que dispõe sobre realização de Feiras de Arte e Artesanato no Município de Hortolândia e das outras providências a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica permitido a realização de Feiras de Arte e Artesanato nos espaços públicos do Parque Socioambiental Chico Mendes, Parque Socioambiental Irmã Doroth Stang, Parque Socioambiental Remanso das Águas Sebastião Batista Pozza, Parque Linear Socioambiental Renato Dobelin, bem como locais que possuam infraestrutura para sua realização.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017

Clodoaldo Santos da Silva  
Vereador

*Clodoaldo*  
Clodoaldo Santos da Silva  
Vereador

CÂMERA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 29-Ago-2017 - 11:10 - 001532-1/2